



DISPENSA Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
DO DIA 30 DE ABRIL A 05 DE MAIO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração e suporte de plataforma digital de chatbot integrada ao aplicativo de mensagens WhatsApp, destinada ao atendimento automatizado ao cidadão e gestão das interações digitais da Administração Pública Municipal. A solução deverá possibilitar automação de atendimento, gestão de conversas com operadores humanos, organização de contatos e envio de comunicações institucionais à população.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE ANUAL	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	12	meses	LICENÇA DE USO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE TRÊS PONTOS DE ATENDIMENTO DA PLATAFORMA DIGITAL DE CHATBOT INTEGRADA AO APLICATIVO DE MENSAGENS WHATSAPP SENDO: UM PONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES "PREFEITO DR. HERMINIO DE LAURENTIZ NETO", UM PONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA E UM PONTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA MUNICIPAL, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO ESPECÍFICO PARA CADA SECRETARIA/DEPARTAMENTO, TOTALIZANDO TRÊS NÚMEROS.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A Administração Pública Municipal recebe diariamente grande volume de solicitações da população relacionadas a informações sobre serviços públicos, procedimentos administrativos e encaminhamento de demandas para diferentes setores da gestão municipal.

Grande parte dessas solicitações possui caráter repetitivo, gerando sobrecarga nas equipes responsáveis pelo atendimento e aumento no tempo de resposta ao cidadão.

A adoção de solução tecnológica de chatbot permitirá:

- aumento da eficiência administrativa;
- maior organização das demandas encaminhadas à administração municipal;
- automatização de atendimentos de baixa complexidade;
- redução da carga operacional das equipes de atendimento;
- melhoria da organização das demandas recebidas;
- ampliação do acesso da população aos serviços públicos;
- melhoria do tempo de resposta ao cidadão;
- padronização das informações fornecidas à população;
- melhoria da comunicação institucional com a população.

A implantação da solução também contribui para modernização da gestão pública e ampliação do acesso da população aos serviços municipais.

3- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Contratação Direta por Dispensa de Limite.

4- VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de plataforma digital de chatbot integrada ao aplicativo de mensagens WhatsApp, destinada ao atendimento automatizado ao cidadão e gestão das interações digitais da Administração Pública Municipal.

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente digital acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de navegador web, sem necessidade de instalação local.



A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos operacionais durante a vigência contratual.

CAPACIDADES OPERACIONAIS MÍNIMAS

A solução deverá disponibilizar:

- plataforma de chatbot devidamente configurada e operacional;
- até 3 canais de comunicação digitais integrados à plataforma, com suporte à integração com WhatsApp Business API, observadas as políticas e condições estabelecidas pela plataforma Meta;
- franquia mínima de 6.000 interações mensais (mensagens enviadas), não cumulativas;
- capacidade para até 10 integrações externas por meio de API ou webhooks;
- ambiente de atendimento multiusuário, permitindo acesso simultâneo por operadores autorizados;
- painéis gerenciais (dashboards) e relatórios operacionais para acompanhamento da utilização da plataforma e gestão dos atendimentos;
- realização de treinamento técnico e operacional para os servidores indicados pela Administração Municipal;
- fornecimento de documentação básica de utilização da plataforma.

INTEGRAÇÃO COM CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A solução deverá possibilitar integração com canais digitais de comunicação utilizados pela Administração Municipal (WhatsApp). A integração deverá permitir:

- envio e recebimento de mensagens em tempo real;
- gerenciamento centralizado das interações;
- registro das mensagens enviadas e recebidas;
- identificação do contato que iniciou a conversa.

AUTOMAÇÃO DE ATENDIMENTO POR CHATBOT

A solução deverá permitir criação de chatbots destinados ao atendimento automatizado ao cidadão. A plataforma deverá permitir:

- criação de fluxos automatizados de conversa;
- configuração de menus interativos;



- respostas automáticas para perguntas frequentes;
- execução de fluxos condicionais baseados nas respostas dos usuários;
- envio de mensagens informativas automatizadas.

CONSTRUTOR VISUAL DE FLUXOS (FLOW BUILDER)

A solução deverá disponibilizar ferramenta gráfica para criação e edição de fluxos automatizados. O construtor de fluxos deverá permitir:

- criação de fluxos por meio de interface visual baseada em blocos;
- definição de caminhos condicionais;
- inclusão de mensagens automatizadas;
- visualização gráfica do fluxo completo;
- edição e atualização dos fluxos pela equipe da Administração Municipal.

ATENDIMENTO HUMANO INTEGRADO

A solução deverá permitir integração entre chatbot e atendimento humano. A plataforma deverá possibilitar:

- transferência de atendimento automatizado para operador humano;
- visualização das conversas em andamento;
- envio de mensagens manuais pelos operadores;
- registro das interações realizadas;
- realização de chamada por voz, durante o atendimento.

GERENCIAMENTO DE CONTATOS E HISTÓRICO

A plataforma deverá permitir:

- registro e armazenamento do histórico de conversas;
- identificação dos contatos atendidos;
- consulta ao histórico de interações;
- gestão da base de contatos atendidos.

GESTÃO DE ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE CONVERSAS

A solução deverá possuir funcionalidades de gestão operacional dos atendimentos, permitindo:



- visualização centralizada das conversas em andamento;
- distribuição das conversas entre operadores;
- acompanhamento do status dos atendimentos.

DISTRIBUIÇÃO INTELIGENTE DE ATENDIMENTOS

A solução deverá permitir distribuição automática das conversas entre os operadores disponíveis. A funcionalidade deverá permitir:

- encaminhamento automático de novos atendimentos;
- distribuição equilibrada das conversas entre operadores;
- encaminhamento manual de conversas quando necessário.

SETORIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS

A solução deverá permitir organização dos atendimentos por setores ou departamentos. A plataforma deverá permitir:

- criação de setores ou filas de atendimento;
- direcionamento de conversas para setores específicos;
- associação de operadores aos setores.

COMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE OPERADORES

A solução deverá permitir comunicação interna entre os atendentes da plataforma. Essa funcionalidade deverá permitir:

- troca de mensagens entre operadores;
- colaboração interna durante o atendimento;
- comunicação sem exposição ao usuário externo.

SEGMENTAÇÃO DE CONTATOS POR ETIQUETAS

A solução deverá permitir classificação dos contatos por meio de etiquetas ou categorias. A funcionalidade deverá permitir:

- criação de etiquetas personalizadas;
- associação de etiquetas aos contatos;
- filtragem de contatos por etiquetas;
- utilização das etiquetas para segmentação de campanhas.



ENVIO DE MENSAGENS E CAMPANHAS

A solução deverá permitir envio de mensagens para múltiplos contatos da base de usuários. A funcionalidade deverá permitir:

- envio de mensagens em massa;
- seleção de grupos ou segmentos de usuários;
- envio de comunicados institucionais;
- registro das mensagens enviadas.

RELATÓRIOS E MONITORAMENTO

A solução deverá disponibilizar relatórios de utilização da plataforma. Os relatórios deverão permitir acompanhamento de:

- volume de atendimentos realizados;
- interações registradas no sistema;
- utilização da plataforma pelos operadores.

GESTÃO DE USUÁRIOS E CONTROLE DE ACESSO

A solução deverá permitir:

- cadastro de usuários da plataforma;
- definição de níveis de acesso;
- controle de permissões de uso do sistema.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução deverá possuir mecanismos de segurança que garantam:

- autenticação de usuários;
- proteção contra acessos não autorizados;
- armazenamento seguro das informações.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar:

- disponibilização da plataforma de chatbot;
- implantação e configuração inicial da solução em três pontos distintos (sendo dois pontos na Secretaria Municipal da Administração - Departamento de



Lançadoria e Sede da Prefeitura Municipal de Guariba e um ponto na Secretaria Municipal da Saúde - Ambulatório Municipal de Especialidades “Prefeito Dr. Herminio de Laurentiz Neto”);

- integração com canais de comunicação digital;
- estruturação inicial dos fluxos automatizados de atendimento;
- treinamento da equipe designada pela Administração Municipal;
- suporte técnico durante a vigência contratual.

6.1 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá realizar a implantação da solução em três pontos distintos, sendo um ponto na Secretaria Municipal da Saúde (Ambulatório Municipal de Especialidades “Prefeito Dr. Herminio de Laurentiz Neto”) e dois pontos na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Lançadoria e Sede da Prefeitura Municipal de Guariba), contemplando:

- configuração inicial da plataforma;
- parametrização da ferramenta;
- estruturação inicial dos fluxos de atendimento.

6.2 TREINAMENTO

A empresa contratada deverá realizar treinamento para os servidores designados pela Administração Municipal. O treinamento deverá contemplar:

- utilização da plataforma;
- criação e edição de fluxos de atendimento;
- gestão das interações com os usuários.

A CONTRATADA deverá realizar o treinamento e a capacitação dos servidores designados pela CONTRATANTE para utilização, operação e gestão da solução de chatbot.

O treinamento inicial deverá ocorrer após a implantação da solução, contemplando todos os pontos de atendimento previstos no contrato.

Adicionalmente, a CONTRATADA fica obrigada a realizar treinamentos complementares e contínuos durante toda a vigência do contrato, sempre que necessário, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

I – alterações, atualizações ou melhorias no sistema;

II – mudanças nos fluxos de atendimento ou funcionalidades da solução;



III – substituição de servidores previamente treinados;

IV – ingresso de novos servidores indicados pela CONTRATANTE;

V – identificação de necessidade de reciclagem ou aprimoramento da equipe usuária.

Os treinamentos poderão ser realizados em formato presencial, remoto ou híbrido, conforme alinhamento entre as partes, devendo a CONTRATADA garantir a adequada transferência de conhecimento e a plena capacidade operacional dos usuários da solução.

Nos casos de treinamento presencial, todos os custos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando, a transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas relacionadas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro. A CONTRATANTE ficará responsável apenas pela disponibilização do local para realização do treinamento.

6.3 SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual para:

- resolução de problemas operacionais;
- orientação quanto ao uso da plataforma;
- manutenção necessária ao funcionamento da solução.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo à solução de chatbot durante toda a vigência do contrato, garantindo seu pleno funcionamento, estabilidade, segurança e atualização.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais formais de atendimento, tais como sistema de chamados (help desk), e-mail e/ou telefone, devendo permitir o registro, acompanhamento e histórico das solicitações.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte em horário comercial, no mínimo de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados, sem prejuízo de atendimento em regime diferenciado para incidentes críticos que comprometam a operação da solução.

Os chamados deverão ser classificados conforme o nível de criticidade, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I – **Alta criticidade (incidente crítico):** indisponibilidade total da solução ou comprometimento grave de funcionalidades essenciais, com impacto direto no atendimento à população;

II – **Média criticidade:** falhas parciais ou degradação de desempenho que afetem funcionalidades relevantes, sem interromper totalmente a operação;



III – **Baixa criticidade:** dúvidas operacionais, solicitações de ajuste, melhorias ou problemas que não impactem diretamente a continuidade do serviço.

A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento e solução:

- a) Alta criticidade: início do atendimento em até 2 (duas) horas e solução em até 8 (oito) horas;
- b) Média criticidade: início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Baixa criticidade: início do atendimento em até 6 (seis) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas.

A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos chamados, especialmente nos casos de maior criticidade, até a sua completa resolução.

O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:

- I – correção de falhas e erros do sistema;
- II – orientação aos usuários quanto à utilização da solução;
- III – ajustes operacionais e parametrizações necessárias ao funcionamento do chatbot;
- IV – apoio na manutenção e atualização dos fluxos de atendimento;
- V – acompanhamento preventivo para identificação e mitigação de problemas.

Todos os serviços de suporte técnico deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança adicional por atendimentos, correções, atualizações ou quaisquer intervenções necessárias ao pleno funcionamento da solução.

A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atender às demandas da CONTRATANTE, garantindo a qualidade e a tempestividade do suporte prestado.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- Garantir suporte técnico;
- Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;



- Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste processo;
- Manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias à configuração da solução;
- Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

9- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA dará início a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do ajuste contratual.

O prazo estimado para implantação inicial é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e disponibilização das informações necessárias.

A execução poderá ocorrer de forma remota, com reuniões de alinhamento online e suporte técnico contínuo durante a implantação.

Os serviços de implantação serão prestados em três pontos distintos:

- 1- Secretaria Municipal de Saúde – Ambulatório Municipal de Especialidades “Prefeito Dr. Herminio de Laurentiz Neto”
- 2- Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Lançadoria
- 3- Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Guariba

Os serviços de implantação deverão ser prestados no seguinte horário: das 08:00 às 17:00.

Rotinas a serem cumpridas: A execução contratual observará as rotinas estabelecidas entre o fiscal do contrato e a empresa contratada.

Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80**

A forma de seleção do fornecedor será realizada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, a fim de se assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo presente estudo é estimado o valor conforme cotações recebidas, pagas em 12 (doze) parcelas mensais para o prestador de serviço, conforme serviço executado, incluindo licenciamento, configuração inicial, treinamento e suporte técnico.

- Enquadramento: A contratação se dará por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total da solução para o exercício financeiro situa-se dentro do limite legal estabelecido para serviços de tecnologia da informação e serviços comuns.

Para a estimativa do valor, foram consideradas múltiplas fontes de referência, de modo a assegurar fidedignidade e aderência ao mercado, dentre as quais:

- Pesquisa de mercado;
- Propostas comerciais de fornecedores;
- Consultas em contratações similares de outros órgãos públicos.
- Os valores consideraram:
- Implantação da solução;
- Licenciamento da plataforma;
- Suporte técnico e manutenção.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias foram previstas e informadas pelo departamento contábil.

13- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1- Critérios de Medição

O Fiscal de contrato deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços e para fins de pagamento, cabendo ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências estipuladas.



13.2- Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada pelo fiscal do contrato e VIR ACOMPANHADA DE RELATORIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAQUELE PERÍODO. Cumpridas essas formalidades, a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da respectiva nota.

As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do serviço.

Deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

As notas fiscais deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

14- DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

15- DO REAJUSTE:

Somente ocorrerá reajustamento do valor do contrato após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data do início da vigência contratual, observada a vedação constante do §1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001, segundo a qual “é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano”, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

O índice de reajuste será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), válido no momento da aplicação do reajuste.

As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

Da amostra: Não será exigida a apresentação de amostras por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80**

Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

Da participação de consórcios: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

17- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, PELA FISCALIZAÇÃO E PELO PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Administração Geral – Departamento de Tecnologia da Informação.

18- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Administração, através dos servidores do Departamento de Tecnologia de Informação descritos abaixo.

A comunicação entre a contratante e o prestador de serviço será através de reuniões online, telefone ou via e-mail.

A contratante exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços e prazos, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, especificamente designados para esse fim.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

18.1- Gestor do Contrato

WELTON RODRIGO DA SILVA
DIRETOR D. M. T. INFORMÁTICA

18.2- Fiscal do Contrato

AILTON FRANCISCO SOBRINHO JUNIOR
ANALISTA DE T. DA INFORMAÇÃO

19- DA EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAIS:

A execução do objeto deverá ser realizada de forma permanente e contínua durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Responsáveis pela elaboração deste termo de referência:

WELTON RODRIGO DA SILVA
DIRETOR D. M. T. INFORMÁTICA

AILTON FRANCISCO SOBRINHO JUNIOR
ANALISTA DE T. DA INFORMAÇÃO

De acordo, aprovo o Termo de Referência:

DANIEL LEONARDO DE SOUZA
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As propostas deverão ser encaminhadas para o email: comprasguariba@gmail.com, compras@guariba.sp.gov.br ou protocoladas na Sede da Prefeitura, no endereço: **Avenida Evaristo Vaz, 1.190 – Centro**, juntamente com as cópias dos seguintes documentos destinados a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: ato constitutivo - estatuto ou contrato social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor; prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.